

RESOLUÇÃO Nº086/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de agosto de 2020, por vídeo conferência.

Considerando a Portaria MS/GM n.10, de 03 de janeiro de 2007, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 23. Para o custeio da UPA 24h, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade.

Considerando a Portaria de Consolidação n.6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre o financiamento e as transferências dos recursos federais para as ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, como forma de contrapartida, o custeio mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – 24h, conforme a capacidade operacional de funcionamento.

Considerando a Resolução CIR CENTRAL n.024/2019, que aprova a habilitação da UPA 24 horas, tipo III, no município de Aracruz-ES.

Considerando a proposta cadastrada no SAIPS/MS, n.122479, do município de Aracruz, em diligência, onde o município de Aracruz pleiteia a habilitação da UPA 24 h, tipo III, modalidade de custeio VIII.

RESOLVE:


Art. 1º - Homologar a Resolução n.015/2020 da CIR CENTRAL, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, porte III, do município de **Aracruz - ES**.

Parágrafo único: o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, de acordo com a Portaria GM/MS n.10/2007, Art. 23, opção VIII:

- Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h AMPLIADA: R\$250.000,00
- Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h AMPLIADA:R\$250.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de agosto de 2020.



NESIO FERNANDES MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES